



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 33/2016**  
**PROCESSO SC 8370/2015 – PP 74/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **FUNERÁRIA LITORÂNEA LTDA-ME**, com sede na Rua Av. Professor Thomas Galhardo, nº 876, Centro, Ubatuba, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 61.610.473/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.<sup>a</sup> Rosana de Oliveira França da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.137.269-3 e do CPF/MF nº 150.302.918-22.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 02 de fevereiro de 2016, que tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de urnas funerárias, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de abril de 2017. Justifica-se por se tratar de um serviço contínuo e ininterrupto de grande importância aos munícipes.

Informo ainda que não haverá necessidade de empenho, pois, há saldo orçamentário para atender o período conforme o empenho nº 229/2017 e 230/2017 no valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil reais e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, § 1º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

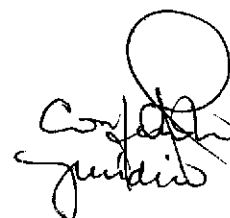
**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de janeiro de 2017.


  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

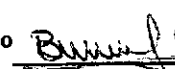
  
Jurandir

  
**JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**  
Secretário Municipal De Cidadania e  
Desenvolvimento Social

  
**FUNERÁRIA LITORÂNEA LTDA-ME**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1º  RG: 45.594.231-6

2º  RG: 38.793.081-9